

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	7
Agência Gurupiense de Reg. e Fiscalização - AGRF	7
Fundação Unirg - UNIRG	8
IPASGU	8
Secretaria Municipal de Administração	9
Secretaria Municipal de Assist.Social e Cidadania	10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12
Secretaria Municipal de Saúde	12

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.144, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.781.831,65 (onze milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1144, 18 DE SETEMBRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
04	FUNDAÇÃO UNIRG			205.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			205.000,00
12.122.0019.4029	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE			100.000,00
	FICHA: 20238627	339030	17999019004000	100.000,00
12.122.0019.4053	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			100.000,00
	FICHA: 20238624	339039	17999019004000	100.000,00
12.364.0014.4059	FORTALECIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS			5.000,00
	FICHA: 20238696	339014	17999019004000	5.000,00
05	INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			195.000,00
0501	INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI - IPASGU			195.000,00
04.122.0019.4045	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			145.000,00
	FICHA: 20238715	339093	17999019005000	130.000,00
	FICHA: 20238711	339039	17999019005000	15.000,00
10.302.0019.4037	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL,			50.000,00
	FICHA: 20238727	339039	17999019005000	50.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			307.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			307.000,00
10.301.0005.4003	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA			114.000,00
	FICHA: 20238792	339039	15001002102000	57.000,00
	FICHA: 20238792	339039	15001002102000	57.000,00
10.301.0005.4056	MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA			62.000,00
	FICHA: 20238805	319013	15001002102000	31.000,00
	FICHA: 20238805	319013	15001002102000	31.000,00
10.302.0005.4043	PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA			131.000,00
	FICHA: 20238842	339030	16000000000000	126.000,00
	FICHA: 20238842	339039	16000000000000	5.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			17.630,41
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			17.630,41
08.122.0019.4039	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS			36.913,16
	FICHA: 20238960	339039	15000000000000	36.913,16
08.128.0006.4012	QUALIFICACAO DOS SERVIDORES, APOIO TECNICO E			30.917,80
	FICHA: 20239621	449052	26600000000000	10.484,80
	FICHA: 20238966	449052	16600000000000	3.433,00
	FICHA: 20239620	339039	26600000000000	17.000,00
08.244.0006.3020	ESTRUTURACAO DO CONSELHO TUTELAR			1.199,45
	FICHA: 20239699	339039	15000000000000	1.199,45
08.244.0006.4011	PRESTACAO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL			8.600,00
	FICHA: 20239711	449052	16600000000000	8.600,00
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			361.627,68
1001	GABINETE DO PREFEITO			361.627,68
04.122.0019.2102	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE			27.600,00
	FICHA: 20239001	339030	15000000000000	600,00
	FICHA: 20239001	339030	15000000000000	27.000,00
04.123.0019.1023	PAGAMENTO DE PRECATORIO			354.027,68
	FICHA: 20239010	339091	15000000000000	354.027,68
11	GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO			16.900,00
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			16.900,00
04.122.0019.2512	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS			16.900,00
	FICHA: 20239024	339030	15000000000000	5.000,00
	FICHA: 20239024	339030	15000000000000	11.900,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO			1.092.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			1.092.000,00
12.122.0019.2096	COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS			10.000,00
	FICHA: 20239074	339035	15001001101000	10.000,00
12.361.0013.1013	ESTRUTURACAO DOS EQUIPAMENTOS DE EDUCACAO			280.000,00
	FICHA: 20239115	449051	15001001101000	280.000,00
12.361.0013.2072	MODERNIZACAO E FORMACAO DA GESTAO			62.000,00

Página 1

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 1.168 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.151.725,00 (um milhão, cento e cinquenta

e um mil, setecentos e vinte e cinco de reais) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. E por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.174,00 (um milhão, cento e setenta e quatro reais) para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ANEXO UNICO
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 1168 DE 22 de Setembro de 2023

Suplementação - Superávit Financeiro 14.1406.14.361.0013.1025.449052.2500.100.1000000	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCACAO BASICA -	1.151.725,00
	Total Suplementação - Superávit Financeiro	1.151.725,00
Suplementação - Excesso de Arrecadação 07.8709.10.302.0005.3.010.449051.1.651.0000000000	MODERNIZACAO DA INFRAEST. DE UN. ESPECIALIZADAS -	1.000.174,00
	Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	1.000.174,00
	Total da suplementação -	RS 2.151.899,00
GABINETE DA PREFEITA, EM 22 de Setembro de 2023.		
- Prefeita Municipal -		

DECRETO Nº 1.171, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as cessões e requisições no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, regulamenta o Art. 164 a Lei Municipal nº 827 de 21 de dezembro 1.989 e da outras providências".

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto se aplica às cessões, às requisições e às alterações de exercício para composição da força de trabalho no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas as autarquias e fundações.

§ 1º O disposto neste Decreto atinge somente os servidores públicos efetivos.

Art. 2º. A movimentação, para fins do disposto neste Decreto, é a alteração do exercício do servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo com o órgão ou a entidade de origem, para servir a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único. São formas de movimentação do servidor público:

I - a cessão;

II - a requisição; e

III - a alteração de exercício para composição da força de trabalho.

DA CESSÃO

Art. 3º. A cessão é o ato pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou outra entidade.

§ 1º Exceto se houver disposição legal em contrário, a cessão somente poderá ocorrer para o exercício do mesmo cargo de origem, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º Não haverá cessão sem:

I - o pedido do cessionário;

II - a concordância do cedente; e

III - a concordância do servidor público.

Art. 4º. A cessão será concedida por prazo indeterminado.

Art. 5º. A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor público cedido.

§ 1º O retorno do servidor público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 2º Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública, pelo prazo de até um mês, contado da data de recebimento da notificação do cedente ou do requerimento do servidor público.

§ 3º Não atendida a notificação de que trata o § 1º no prazo estabelecido, o servidor público será notificado diretamente pelo cedente para se apresentar ao órgão ou à entidade de origem no prazo de um mês, contado da data de recebimento da notificação pelo servidor público, sob pena de caracterização de ausência imotivada.

DA REQUISIÇÃO

Regulamentação do art. 164, da Lei Municipal nº 827 de 21 de dezembro 1.989.

Art. 6º. A requisição é o ato irrecusável, em que o servidor público requisitado passa a ter exercício no órgão ou na entidade requisitante, sem alteração da lotação no órgão ou na entidade de origem.

§ 1º A requisição somente será realizada por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º A requisição não será nominal e o órgão ou a entidade requisitada poderá indicar o servidor público de acordo com as atribuições a serem exercidas no órgão ou na entidade requisitante.

§ 3º Na requisição, não há prejuízo da remuneração ou do salário permanente do servidor público, incluídos encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço.

§ 4º As requisições realizadas pelo Prefeito Municipal, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Gurupi, se darão sempre com o ônus do servidor para a origem, órgão requisitado.

§ 5º Na requisição de servidor público, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens a que faça jus e de acordo com os mesmos critérios aplicáveis caso permanecesse no órgão ou na entidade de origem, são garantidas:

I - a promoção e a progressão funcional; e

II - contagem de tempo para quinquênios.

Art. 7º. As requisições se darão por ofício emitido pela autoridade máxima do município, devendo conter justificativa da necessidade de requisição e especificação das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) servidor(a).

Art. 8º. A requisição poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A requisição não poderá ser encerrada por ato unilateral do órgão ou da entidade requisitada.

Art. 9º. Para fins de observância ao teto remuneratório estabelecido no inciso XI do **caput** do art. 37 da Constituição, não serão considerados:

I - auxílio-alimentação, auxílio-creche, auxílio-medicamentos e auxílio-moradia;

II - vale-alimentação e cesta-alimentação;

III - indenização ou provisão de licença-prêmio;

IV - parcela patronal de assistência à saúde e odontológica;

V - parcela patronal de previdência complementar do servidor público;

VI - contribuição patronal para o custeio da previdência social; e

VII - quaisquer outras parcelas indenizatórias, consideradas, exclusivamente, aquelas definidas em lei, decorrentes do ressarcimento de despesas incorridas no exercício das atribuições funcionais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As movimentações serão publicadas no Diário Oficial do Município e/ou no portal de transparência dos órgãos que não possuam Diário.

Art. 11. Novo ato de cessão ou de requisição será dispensado nas hipóteses de:

I - alteração do cargo ou da função de confiança exercida;

II - alteração do órgão, da autarquia ou da fundação pública de exercício no âmbito da administração pública municipal; e

III - conversão da cessão em requisição ou vice-versa.

Parágrafo único. Para as hipóteses previstas no **caput**:

I - será obrigatória a comunicação prévia ao órgão ou à entidade de origem; e

II - serão aferidas, pelos entes da administração envolvidos, as condições legais e regulamentares para a manutenção da movimentação.

Art. 12. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.172, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade á servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2002, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2023009900, com Parecer Jurídico nº 456/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, á servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 494755, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023009900.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.173, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Superior no ano de 2022, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2023009528, com Parecer Jurídico nº 423/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, a servidora pública municipal, **BRUNA ABADIA DE ARAÚJO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 496729, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei

2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023009528.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.174, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2005, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2023009661, com Parecer Jurídico nº 455/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **JOSE DE SOUSA AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, matrícula nº 249519, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023009661.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Superior no ano de 2010, formalizando requerimento

para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2023009514, com Parecer Jurídico nº 424/2023, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, a servidora pública municipal, **VICENTINA ALVES RODRIGUES** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 248740, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023009514.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.176, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Retificação de medidas lineares e quadrada do lote 11-B (matricula 7.747), Quadra 126, do desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovados o projeto e a retificação de medidas lineares e quadrada do lote 11-B, com área de matrícula de 456,00m² e área retificada de 400,00m², situado na Rua Figueiredo de Aguiar (antiga Rua 14), da quadra 126, desta cidade, nos termos do memorial descritivo, datado de 27 de junho de 2023 e do projeto, datado de 22 de junho de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302713839, em 27.06.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023013485.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias, do mês de setembro de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.177, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o remembramento das 02 partes do lote 11, Quadra 03, do desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento das 02 partes do lote 11, com áreas respectivas de 408,00m² e 180,00m², situados na Avenida Mato Grosso, ambos da quadra 03, perfazendo uma área total de 588,00m², desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de julho de 2023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302777562, em 24.07.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023012284.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias, do mês de setembro de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o remembramento do lote 09 e 08-A, Quadra 08, do Loteamento Jardim das Palmeiras, desta cidade, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote 09 e 08-A, com áreas respectivas de 360,00m² e 90,00m², situados na Rua 08, ambos da quadra 08, perfazendo uma área total de 450,00m², do Loteamento Jardim das Palmeiras, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de agosto de 2023, firmado pelo R.T. HÉLIO CHAGAS T. FILHO, CAU/BR A78856-2, com anotação e responsabilidade técnica nº RRT 13382775, em 10.08.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023013570

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias, do mês de setembro de 2023.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.179, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais, do lote 05, quadra 21, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 02 de junho de 2.023, mostrando a verdade real e conseqüentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais do lote 05, da Quadra 21, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2302824838, de 18.08.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais do lote 05, quadra 21, desta cidade, com área de matrícula com 1.071,00m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 02 de junho de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2302824838, de 18.08.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I - LOTE 05, DA QUADRA 21, situado na Avenida Goiás, cidade, com área de 1.417,50m², medindo: 2100 metros de frente e fundo, por 67,50 metros ditos dos lados direito e esquerdo, limitando-se ao Norte com a Avenida Goiás; ao Sul, com parte do lote 12 e do lote 12; a leste com os lotes 11 e 04; e a Oeste com os lotes 06, 10 e 13, conforme consignados no processo administrativo nº 2023014083.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias, do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.180, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o remembramento dos lotes 03, 08-A e 10-A, Quadra 64, do desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Artº. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote 03, com área de 525,00m², situado na Avenida Amazonas, lote 08-A, com área 182,25m², situado no fundo do lote 08-remanescente, que tem frente para a Rua Presidente Juscelino Kubitschek e lote 10-A, com área de 320,00m², situado no fundo do lote 10-remanescentecom, que tem frente para a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, todos da quadra 64, perfazendo uma área total de 1.027,35m², desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 31 de agosto de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302847483, em 29.08.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023014254.

Artº. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias, do mês de setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.181, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o remembramento dos lotes 17 e 18 e 19-remanescente, Quadra 08, do Loteamento Setor Cruzeiro, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Artº. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote 17, com área de 439,80m² e lotes 18 e 19-remanescente, com área de 429,60m², ambos da Quadra 08, perfazendo uma área total de 869,40m², situados na Rua “C”, Loteamento Setor Cruzeiro, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de setembro de 2.023, firmado pelo R.T. RENATRO ALVES PINTO, CREA 321488/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20230451275, em 29.08.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023014384.

Artº. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias, do mês de setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.182, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Revoga a prorrogação de cessão de servidora pública municipal à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi - AMTT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 224/2023-AMTT de 13 de setembro de 2.023, expedido pela Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi, solicitando a revogação da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADA a prorrogação da cessão à Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi - AMTT, da servidora pública municipal **DAMIANA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza**, matrícula 6558, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, concedida por meio do Decreto nº 1.571, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º outubro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.183, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

“Revoga a prorrogação de cessão de servidor público municipal à Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi - AMTT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 224/2023-AMTT de 13 de setembro de 2.023, expedido pela Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi, solicitando a revogação da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADA a prorrogação da cessão à Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi - AMTT, do servidor público municipal **ADEMARCIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 6830, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, concedida por meio do Decreto nº 1.571, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º outubro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023006508. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR ARTHUR ALMEIDA BRITO, VALOR R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS). DESTINO: PALMAS – TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR VISITAS TÉCNICAS NA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (ATR), CONFORME PREVISTO EM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2022, QUE PREVÊ REUNIÕES SEMESTRAIS, PARA ALINHAR QUESTÕES RELATIVAS AO INÍCIO DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO. PERÍODO 04.09.2023 A 04.09.2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023006508. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR ASTOR LINHARES CARVALHO, VALOR R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS). DESTINO: PALMAS – TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR VISITAS TÉCNICAS NA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (ATR), CONFORME PREVISTO EM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2022, QUE PREVÊ REUNIÕES SEMESTRAIS, PARA ALINHAR QUESTÕES RELATIVAS AO INÍCIO DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO. PERÍODO 04.09.2023 A 04.09.2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023006508. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, VALOR R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REIAS). DESTINO: PALMAS – TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR VISITAS TÉCNICAS NA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (ATR), CONFORME PREVISTO EM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2022, QUE PREVÊ REUNIÕES SEMESTRAIS, PARA ALINHAR QUESTÕES RELATIVAS AO INÍCIO DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO. PERÍODO 04.09.2023 A 04.09.2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023006508. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA MIRIELLI SOUSA ADORNO, VALOR R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS). DESTINO: PALMAS – TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR VISITAS TÉCNICAS NA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO (ATR), CONFORME PREVISTO EM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2022, QUE PREVÊ REUNIÕES SEMESTRAIS, PARA ALINHAR QUESTÕES RELATIVAS AO INÍCIO DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO. PERÍODO 04.09.2023 A 04.09.2023.

Fundação Unirg - UNIRG**AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO**

A **Fundação UNIRG** torna público o CANCELAMENTO de sessão de licitação conforme as seguintes informações:

Pregão de Eletrônico nº 013/2023 - SRP
Processo Administrativo Eletrônico nº 1349/2023
Tipo MENOR PREÇO
 Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE POLTRONA "AZUL" PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL POR MOLA DE TORÇÃO, ENCOSTO FIXO E APOIO DE BRAÇO INJETADO.

DATA DA NOVA SESSÃO: SEM PREVISÃO PARA REPUBLICAÇÃO DE DATA DA SESSÃO, SOMENTE APÓS ADEQUAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

INFORMAÇÕES: Telefone (63) 3612-7523 ou pelo e-mail: cpl@unirg.edu.br

Gurupi/TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

Viviane Junqueira Mota
PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO UNIRG

IPASGU**PORTARIA Nº. 066/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação para contratação de serviços especializados.

CONSIDERANDO, a exclusividade no fornecimento do periódico com parâmetros medico/hospitalares/farmacêuticos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratar a empresa **ANDREI PUBLICACOES MÉDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **62.958.491/0001-35** Contratação da assinatura do Guia Farmacêutico Brasíndice, com direito a Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + Basíndice Eletrônico, para atender as necessidades do IPASGU.

Art. 2º. AUTORIZAR a Diretoria de Contabilidade a realizar o empenho.

FAVORECIDO	CNPJ	VALOR R\$
ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA	62.958.491/0001-35	R\$ 1.830,00

Art. 3º - REGISTRE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO
 Presidente do IPASGU.
 Decreto nº 586/2021

PORTARIA Nº. 067/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa servidor para fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 586, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para acompanhamento do processo de Contratação da assinatura do Guia Farmacêutico Brasíndice, com direito a Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + Basíndice Eletrônico para Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-IPASGU, Processo Administrativo nº. 2023.012966.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas da Contratação da assinatura do Guia Farmacêutico Brasíndice, com direito a Revista Brasíndice 12 meses (24 edições) + Basíndice Eletrônico para Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU, servidora Sr.^a **MÍRIA AZEVEDO FONSECA, Coordenadora de Perícias Médicas e Odontológicas**, lotada no Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU, telefones: (63) 3312-3727, e-mail: financeiro.ipasgu@gururpi.to.gov.br.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO

Presidente do IPASGU.

Decreto nº 586/2021

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 573, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 035/2023 RH-SE-CAD de 21 de setembro de 2023, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a fruição das férias da servidora.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **MYLKA LIMA DE AZEVEDO DANTAS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo, lotada na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal

de Administração, **pele período de 25 de setembro de 2023 a 04 de outubro 2023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0462/2023 de 09 de agosto de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 574, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício de nº. 327/2023, de 15 de setembro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o qual solicita a relotação de servidor público municipal,

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **JULIO CESAR FRANÇA DE MENDONÇA**, ocupante do Agente Administrativo, lotado no **Secretaria Municipal de Saúde** para **Secretaria Municipal Planejamento e Finanças**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de

Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

DISTRATADO: DAYELLE LIMA DE MELLO, inscrita no C.P.F. nº 030.676.581-08.

OBJETO: Fica **distratado** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 17/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social e MARIA JOSE FACUNDES DA SILVA COSTA, no cargo de COZINHEIRO, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 25 de setembro de 2023.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto Nº 0921/2023

TERMO DE DISTRATO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 91/2023

Termo de Distrato de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, celebrado entre a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ:14.764.485/0001-02, e o Sr. (a) DRIELLE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 010.057.091-73. CONSIDERANDO as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal:

Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392, **a pedido do contratado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Fica DISTRATADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº 91/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social de Gurupi-TO, e a Sra. DRIELLE RODRIGUES DOS SANTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Cominações Legais.

A presente rescisão não acarretará indenização de qualquer natureza, sendo o tempo de serviço contado para os fins legais.

Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor a partir do dia 25 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de GURUPI-TO, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e for-

ma, juntamente com duas testemunhas, para um só efeito legal.

SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 92/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: KALLINY ALVES ARAUJO ZANATA, inscrito no CPF: nº 045.443.801-03.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação no 9.882-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS, no período de 25/09/2023 à 01/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de Psicólogo no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2023 a 01 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 25 de setembro 2023.

CRISTINA DONATO LEANDRO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0921/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 026/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Designa Servidora Pública do Município para Fiscalizar e Atestar notas fiscais e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº. 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; e

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal Dilma Francisco Lopes Danta, ocupante do cargo coordenadora III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente a ARP nº 15-1, 15-2, 15-3, 15-4, 15-5, 15-6, 15-7, 15-8, 15-9, 15-10, 15-11 Pregão Eletrônico nº 016/2023 que tem como objeto aquisição dos materiais para utilização dos equipamentos de proteção individual EPI's, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 do mês de junho de 2023.

III - Revogam-se as disposições em contrário; e

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

Rede Municipal de Ensino que faz parte do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi – TO, junto ao Conselho Municipal de Educação de Gurupi – COMEG.

I – Constituir uma comissão, composta com os seguintes conselheiros:

COMISSÃO: Cleide Maria Marques, Rogério Dias da Cruz, Neima Araújo Azevedo dos Santos, João Paulo da Silva Lima.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogam-se todas as disposições em contrário;

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

Cleide Maria Marques

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Gurupi
Decreto Nº 0535/2022.**

PORTARIA Nº 88/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Institui e nomeia os membros da Comissão para Análise e Reformulação da Instrução Normativa de Modulação da Rede Municipal de Educação do Município de Gurupi – TO para o ano de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir e nomear os membros da Comissão para Análise e Reformulação da Instrução Normativa de Modulação da Rede Municipal de Educação do Município de Gurupi – TO para o ano de 2024.

João Paulo da Silva Lima
Áurea Maria Teixeira Lima Sanches
Glades Regino de Lima
Vanderlene Dias de Oliveira Brito
Marlene Coelho Ribeiro Dias
Maria Keliane Alves de Carvalho Santana Freitas
Ângela Maria Ribeiro de Mendonça Montel
Marilsa Coelho de Sousa Cassiano
Carla Martins de Barros

Art. 2º - Compete a comissão:

Analisar Instrução Normativa de Modulação nº 27 /2023, 16 de Março de 2023, da Rede Municipal de Educação.

Emitir e publicar documento final com adaptações na Instrução Normativa de Modulação da Rede Municipal de Educação para 2024.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/COMEG Nº. 007 /2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Nomeia comissão especial para verificação de funcionamento do Programa Estarte na Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - COMEG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 19, inciso IX do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão Especial para visita *in loco* para verificação de funcionamento do Programa Estarte na

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 0123/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Leandro Sousa Martins Teixeira CPF: 031.652.041-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação no FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 25/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7151 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0238/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de exclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o lançamento mensal de gratificação dos servidores abaixo relacionados, por motivo de nova lotação, do Art. 7º do Decreto nº 802/2017, conforme lotação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	DATA EXCLUSÃO	LOTAÇÃO
495981	BRENDA PEREIRA BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.000,00	25/09/2023	UBS
495086	JESSICA MAIARA DA SILVA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.000,00	25/09/2023	UBS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 019/2021

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0130/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: CAMILA DE MORAIS SANTOS ARAUJO CPF: 033.826.221-06

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0130/2022, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e CAMILA DE MORAIS SANTOS ARAUJO do cargo de ODONTÓLOGO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **retroagindo ao dia 22 de setembro de 2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0108/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: PAULO MANDELLI **CPF:** 044.495.369-83
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO** **LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA – CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊN-**

CIA: 25 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 25/09/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 LUANA NUNES GARCIA
 CONTRATANTE

Fique Ligado!

Conheça os contatos para solicitar serviços públicos:



ILUMINAÇÃO

(63) 3315-0078



COLETA DE LIXO

(63) 3315-0061



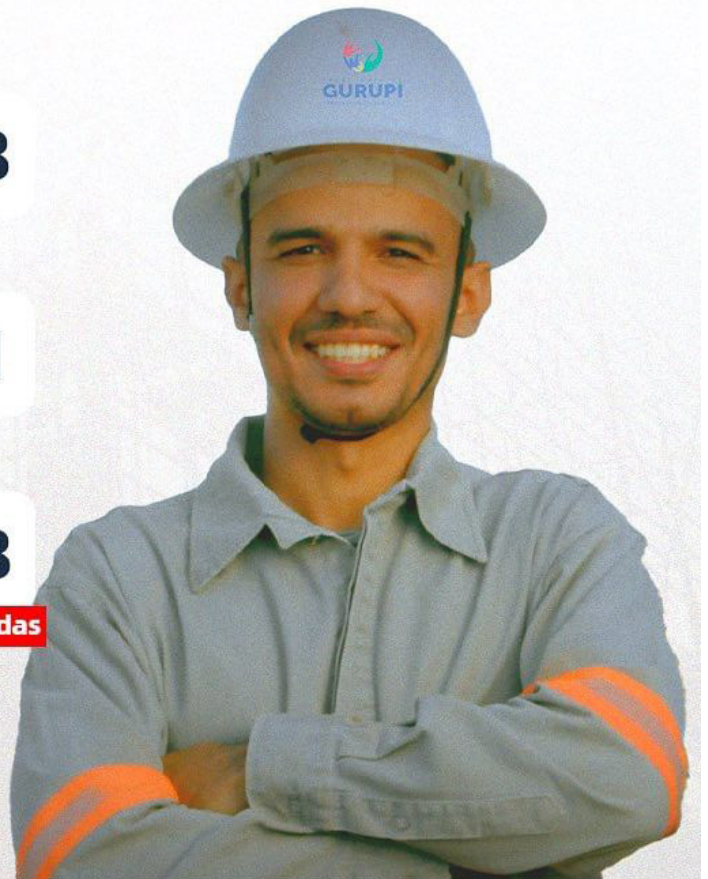
DENÚNCIA

(63) 3301-4338

Descarte ilegal de entulho em áreas não autorizadas

Horário de Atendimento:

8h às 14h



PREFEITURA DE
GURUPI
 Nossa gente, nossa força.

SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA